

FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS DE SEGURANÇA E DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE MERCADORIAS PERIGOSAS

(projeto de deliberação, submetida pelo representante do IMT, I.P.)

A Deliberação n.º 1195/2016, sobre formação e certificação de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas, aprovada em 22 de junho de 2016 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, nº 143, de 27 de julho de 2016, suscitou algumas dúvidas ou dificuldades de interpretação, que importa resolver.

Foi ouvida a Comissão Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas, na sua 57.ª sessão plenária, realizada em 12 de outubro de 2016.

Assim, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., em reunião ordinária realizada em ... de de 2016, delibera:

Os n.ºs 33, 34 e 38 da Deliberação n.º 1195/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, nº 143, de 27 de julho de 2016, passam a ter a seguinte redação:

“33 — O exame de avaliação do curso inicial de conselheiros de segurança é constituído pela resposta a um questionário composto por 40 perguntas de escolha múltipla e pela elaboração de um estudo de caso. Só será considerado *Apto* quem tiver obtido no mínimo 70 % no questionário e 60 % no estudo de caso. O exame do curso inicial deve ser realizado em duas fases, primeiro o questionário e depois o estudo de caso. A duração do exame é de uma hora para a primeira parte e de uma hora e meia para a segunda parte, sendo autorizada a consulta da regulamentação para a realização do estudo de caso.

34 — O exame de avaliação do curso de reciclagem de conselheiros de segurança é constituído apenas pela resposta ao questionário com 40 perguntas de escolha múltipla. Será considerado *Apto* quem tiver obtido no mínimo 70 % no questionário. A duração do exame é de uma hora.

38 — A reprovação, ou falta após inscrição, nos exames de conselheiros de segurança ou de condutores não impede a inscrição em novo exame do mesmo âmbito. O candidato que tenha reprovado, ou que tenha faltado após inscrição, pode voltar a ser inscrito pela entidade formadora nos próximos exames calendarizados, no prazo máximo de um ano. Quando o candidato reprova, ou tenha faltado após inscrição, ao exame três vezes, deve voltar a frequentar um novo curso de formação do mesmo âmbito.”

... de de 2016.

O Conselho Diretivo:

Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*, vogal — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.